Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Registro de Preço de Aluguel de Caminhões tipo TOCO E TRUCK .

1- O Objeto a ser contratado:

Registro de preços para a futura locação de caminhões para a Secretaria Municipal de Agricultura.

2 - Justificativa

2.1. A população de Guaratinguetá, de acordo com o censo demográfico de 2010, é estimada de 122.505 habitantes no ano de 2020 e sua área total é de 752,636 km², o que resulta numa densidade demográfica de 148,91 habitantes por quilômetro quadrado. A cidade tornou-se há alguns anos uma Estância Turística, além de também estar se expandindo depressa. Deste modo, vem crescendo exponencialmente, naturalmente havendo a necessidade de aumento de sua infraestrutura rural construindo e reformando pontes, drenagem, estrutura viária para trânsito e escoamento da produção agrícola e etc.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá é responsável pela conservação, manutenção e desenvolvimento da área rural.

2.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura necessita de locação caminhões para atender as demandas necessárias, de locação para estabelecer condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

3 - Indicação do alinhamento da contratação com os planejamentos da secretaria:

A prestação dos serviços é muito importante para o atendimento das necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das estradas municipais, bastante danificadas pela quadra invernosa, proporcionando melhor acessibilidade dos transportes da zona rural para a sede do município inclusive do transporte escolar.

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a eventual locação de Caminhões Basculante, visando a execução de atividades diversas da Secretária de Agricultura e/ou manutenção/conservação de áreas rurais, serviços de nas estradas vicinais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades do munícipio de Guaratinguetá /SP.

As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípuas da Secretária Municipal de Agricultura.

A lesgilação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento lcitatório é a Lei Federal n°8.666/93, e leegislações corretadas, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°101/00, Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias.

4. Especificações:

CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO:

- Comprimento util de transporte até 14 metros.

-Capacidade de carga até 5 m³.

CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK:

- Comprimento util de transporte até 20 metros.

-Capacidade de carga até 12 m³.

5. DAS QUANTIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS

Produto	Quantidade hora	Equipamento	Descrição	Preço unitário	Valor total
Caminhão Basculante tipo toco	5000h	1	motorista e combustível inclusos	R$ 234,1800	R$ 1.170.900,00
Caminhão basculante tipo truck	5000h	1	motorista e combustível inclusos	R$ 270,6000	R$ 1.353.000,00

Para determinação da quantidade de máquinas a serem contratadas, considerou-se a quantidade mínima de duas equipes de campo trabalhando concomitantemente

6- DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

A locação de máquinas pesadas, rolo e caminhão toco se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE;
A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as máquinas e veículos pesados para locação quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de caminhões em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

Os caminhões **deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes**, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

Os caminhão serão utilizados no regime de quilometragem livre deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

Os caminhões basculantes serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratante, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

A CONTRATADA os caminhão à Comissão de Fiscalização, nos locais indicados pela secretaria, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

Os locais de entrega dos caminhões serão definidos pela secretaria no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos nos locais especificados.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e os caminhão nos locais indicados pela secretaria. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte,quaisquer máquinas pesadas e os caminhão prancha que não estejam de acordo com as exigências, bemcomo determinar prazo para substituição daqueles eventualmente fora de especificação.

7- DA MANUTENÇÃO dos CAMINHÕES PELA CONTRATADA:

Todas as máquinas pesadas, rolo e o caminhão deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

A **CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos e manutenções corretivas e preventivas necessárias** ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhão que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá prestar socorro das máquinas pesadas e os caminhãodurante o horario comercial.

9- DO ABASTECIMENTO:

Os caminhões, objetos dos contratos derivados do presente Estudo, deverão ser entregues pela CONTRATADA à Secretaria de Agricultura com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

A CONTRATADA deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido nos caminhões.

10- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para aprestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

Disponibilizar à Secretaria, os caminhões nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela Secretaria, informando, em tempo hábil,

qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro;

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos caminhões, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
Adesivar os veículos segundo as orientações da Secretaria;

10.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.3 Substituir no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, os caminhões que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

10.4. Substituir os caminhões, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

10.5. Dar ciência imediata e por escrito à Secretaria de Agricultura sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

10.6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

10.7. Implementar de forma adequada, o planejamento , a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da secretaria, respeitando suas normas de conduta;

10.8. Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

10.9. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de caminhões .

11. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SÓCIO AMBIENTAIS DA CONTRATADA:

Executar manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

A) manter a regularem dos caminhões preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de

B) emissão de gases, conforme legislação vigente;

C) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

D) manter os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

E)os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

11.1. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

12- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA :

12.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos equipamentos;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

12.03. Informar à CONTRATADA, 04 (quatro) dias úteis antes do início da locação, o período e a quantidade de máquinas pesadas que serão utilizados em caráter eventual;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO(S)

Cabe à Secretaria, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da Secretaria, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/21, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 14133/21.

A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor/Fiscal de Contrato.

Fica eleito o Foro da cidade de Guaratinguetá/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirigir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

Guaratinguetá,20 de Fevereiro , de 2026

APROVAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base no presente Estudo Técnico
Preliminar, consoante ao que determina o Artigo 18 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e a
Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
Data: 04/03/2026 08:26:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio José de Almeida
Secretário de Agricultura

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ CORREARD RANGEL
Data: 02/03/2026 13:57:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Luiz Correard Rangel
Subsecretário de Agricultura
Gestor do contrato

LUCI GUIMARAES DO PRADO:32513964802
Assinado de forma digital por LUCI GUIMARAES DO PRADO:32513964802
Dados: 2026.03.02 13:44:33 -03'00'

Luci Guimarães do Prado
Apoio Administrativo
Fiscal do Contrato